

– I **APROVAR** a proposta "Rede Genômica de vigilância em saúde: otimização da assistência e pesquisa no Estado do Amazonas - REGESAM", no âmbito do Programa de Apoio à Consolidação das Instituições Estaduais de Ensino e/ou Pesquisa – PRÓ-ESTADO – Resolução nº 002/2008; II **CONDICIONAR** a implementação do benefício ao atendimento das recomendações dos consultores; III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado. **Decisão nº 437/2018** – I **HOMOLOGAR** o resultado da análise das propostas recomendadas no âmbito do Programa de Apoio ao Estratégico ao Desenvolvimento Econômico-Ambiental do Estado do Amazonas – AMAZONAS ESTRATÉGICO, Edital nº 004/2018, conforme anexo único desta Decisão; II **CONDICIONAR** a implementação dos benefícios à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM. **Resolução nº 016/2018** – **APROVAR** o Edital nº 010/2018, parte integrante desta Resolução, que convida pesquisadores desvinculados do mercado de trabalho a apresentarem propostas de pesquisa ao programa de apoio à fixação de doutores em instituições de ensino superior e/ou pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, localizadas no Estado do Amazonas que atuem em investigação científica ou tecnológica a apresentarem proposta ao Programa de Desenvolvimento Científico Regional – DCR/AM – Fluxo Contínuo.

EDITAL Nº 010/2018
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO REGIONAL –
DCR/AM – Fluxo Contínuo

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, em cooperação com a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, torna público o lançamento do Edital referente ao Programa de Desenvolvimento Científico Regional – DCR/AM – Fluxo Contínuo e convida pesquisadores desvinculados do mercado de trabalho a apresentarem propostas de pesquisa ao programa de apoio à fixação de doutores em instituições de ensino superior e/ou pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, localizadas no estado do Amazonas que atuem em investigação científica ou tecnológica.

OBJETIVOS GERAIS

Estimular a fixação de recursos humanos com experiência em ciência, tecnologia e inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições de ensino superior e pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento que atuem em investigação científica ou tecnológica.

Propiciar o fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes e a criação de novas linhas de pesquisa de interesse regional, mediante a contínua integração entre os setores acadêmico, científico, empresarial e o Estado.

Diminuir as desigualdades, em microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amazonas, assim reconhecidas pelo CNPq e FAPEAM, atuando em duas vertentes:

- regionalização: caracterizada pela atração de doutores para instituições acadêmicas e institutos de pesquisa do Estado do Amazonas. Nesse caso, não é permitida a concessão da bolsa a doutores formados ou radicados no próprio estado;
- interiorização: caracterizada pela atração de doutores para microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico, fora das áreas metropolitanas e que permite a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado no próprio estado.

PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos apresentados neste Edital deverão ter prazo máximo de execução de 36 (trinta e seis) meses.

VIGÊNCIA DO EDITAL

Este Edital, de fluxo contínuo, terá vigência para submissão de propostas até 5 de novembro de 2018, enquanto existirem cotas de bolsas disponíveis no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPEAM (Processo Institucional nº 680002/2012-0).

RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br) e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E).

LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros em até 2 parcelas, se dará após a assinatura do Termo de Outorga, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAM; Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante com a FAPEAM ou com o CNPq e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta, não regularizadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM.
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 06 de julho de 2018.


Edson Barcelos
Presidente

FUNTEC

PORTARIA Nº 055/2018-GDP/FUNTEC
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e; **CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº 00377/2018; **RESOLVE**: I – **INTERROMPER**, a pedido, a suspensão de contrato de trabalho do servidor FRANCISCO DE NAZARENO RODRIGUES DA SILVA, Aux. de Cinegrafista, Matrícula nº 174.681-2C, funcionário do Quadro de Pessoal CLT desta Fundação, a contar de 05/07/2018, conforme previsão no artigo 482 da CLT.
II – **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em Manaus, 04/07/2018.


CELES CALPURNIA BORGES MELO
Diretora Presidente

INSCRIÇÕES PARA SOCIOS DO GRES VITORIA REGIA

O GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VITORIA REGIA, ABRE INSCRICOES PARA SEU QUADRO DE SOCIOS, INICIO DIA 04/07/2018. TERMINO: DIA 04/09/2018 DE ACORDO COM AS NORMAS ESTATUTARIAS. INFORMACOES E INSCRICOES NA SECRETARIA DA AGREMIACAO.

PRESIDENTE DIDI REDMAN

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
– IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº.078/2018

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas respectivas alterações, faculta à Administração a possibilidade de ser inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO, que a empresa brasileira de correios e telégrafos é prestadora de serviço exclusivo; e **CONSIDERANDO**, finalmente, o Projeto Básico e demais informações do Processo nº 1503.00002181.2018- IPAAM (013.00020435/2018-CGL);

RESOLVE:

- TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas respectivas alterações, para a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT para a prestação de serviços de entrega de correspondências, encomendas e demais necessidades, pelo período de 12 (doze) meses para atender o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM;
- ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa supramencionada, pelo valor mensal estimado de R\$ 916,66 (novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

À consideração do Diretor Presidente do IPAAM, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO IPAAM, em Manaus, 05 de julho de 2018.


SANDRA REGINA SOUZA DOS SANTOS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO IPAAM



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
- IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº.078/2018

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas respectivas alterações, faculta à Administração a possibilidade de ser inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO, que a empresa brasileira de correios e telégrafos é prestadora de serviço exclusivo; e **CONSIDERANDO**, finalmente, o Projeto Básico e demais informações do Processo nº 1503.00002181.2018-IPAAM (013.00020435/2018-CGL);

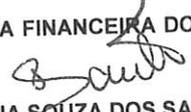
RESOLVE:

- I - **TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas respectivas alterações, para a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT para a prestação de serviços de entrega de correspondências, encomendas e demais necessidades, pelo período de 12 (doze) meses para atender o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM;
- II - **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa supramencionada, pelo valor mensal estimado de R\$ 916,66 (novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

À consideração do Diretor Presidente do IPAAM, para ratificação.

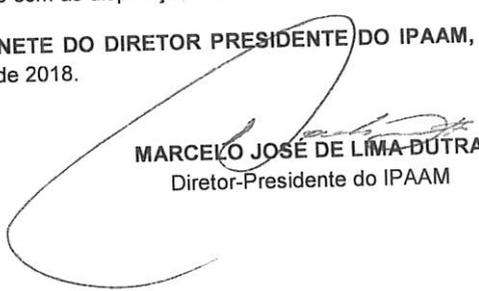
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO IPAAM, em Manaus, 05 de julho de 2018.


SANDRA REGINA SOUZA DOS SANTOS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO IPAAM

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM, em Manaus, 05 de julho de 2018.


MARCELO JOSÉ DE LIMA DÚTRA
Diretor-Presidente do IPAAM